

PLATAFORMA DE DISPUTA: BLL						
Pregão Eletrônico Nº 021/2026			Data da sessão de abertura: 03 de junho de 2026 às 09h00min			
Processo nº 054/2026	Sistema de Registro de Preços?	Edital ME/EPP?	Exclusivo	Reserva de cota ME/EPP?		
Protocolo nº 3068/2026	Sim	Não		Não		
Valor Máximo: R\$ 1.870.000,00 (um milhão oitocentos e setenta mil reais)						
Modo de disputa:		Vistoria?		Amostra/ Demonstração?		
Aberto		Não		Não		
<b>Tipo de Licitação: Maior Desconto por Lote</b>						
<p>O pregão será realizado por meio do endereço: <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a></p> <p>O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <a href="https://pncp.gov.br/">https://pncp.gov.br/</a> e <a href="https://irati.oxy.elotech.com.br/portalthransparencia/1/">https://irati.oxy.elotech.com.br/portalthransparencia/1/</a></p> <p>Canais para envio de questionamentos, esclarecimentos ou impugnações: <a href="mailto:licitacaoirati@gmail.com">licitacaoirati@gmail.com</a> ou <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>.</p>						
<p>É de fundamental importância à leitura integral e minuciosa do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente. Este Edital contempla as inovações trazidas pela Lei de Licitações 14.133/2021, portanto, é indispensável que os licitantes conheçam a nova legislação.</p>						

O Município de Irati, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 75.654.574/0001-82, com Paço Municipal junto a Rua Cel. Emilio Gomes, nº 22, Centro, Irati- PR, CEP: 84500-054, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna público que realizará a licitação abaixo indicada, através da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, pautando-se nas seguintes normas legais e regulamentos:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações complementares;
- Lei Municipal nº 4060/2015

O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública através da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil**, no seguinte endereço eletrônico:

[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, aqui denominado **Pregoeiro(a), ALINE CARLA BRANDALISE**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Autoridade Competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma **BLL COMPRAS**, acessível através do botão SISTEMA junto ao endereço supracitado, nos seguintes prazos, que utilizam como referência o Horário de Brasília:

#### **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Até às 08h59min do dia 03 de junho de 2026.

#### **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A partir das 09h00min do dia 03 de junho de 2026.

#### **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

A partir das 09h01min do dia 03 de junho de 2026

**O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Modelo de proposta de preços

**ANEXO III** – Documentos exigidos para habilitação

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração Unificada

**ANEXO V** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**DISPONIBILIDADE DOS AUTOS**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Irati: <https://irati.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/>, podendo ser solicitada cópia integral, caso necessário, através do e-mail: [licitacaoirati@gmail.com](mailto:licitacaoirati@gmail.com) ou [licitacaoirati1@gmail.com](mailto:licitacaoirati1@gmail.com) ou telefone: (42) 3132-6161 ou (42) 3132-6122 ou via Plataforma BLL, com respectivo atendimento durante o horário de expediente.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

I. Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de construção e afins – com base na tabela de insumos SINAPI/PR – sem desoneração (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) – conforme termo de referência.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

I. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade,

regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

II. Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma Bolsa de Licitações do Brasil (através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou telefone (41) 3097- 4600, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação, quando convocados.

III. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.

IV. Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

### **3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

Não poderão participar do certame:

I. Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

II. Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos.

III. Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

IV. Empresa que não possua representante cadastro no sistema Bolsa de Licitações do Brasil;

V. Empresas que não atendam as condições exigidas no Edital e seus anexos;

VI. Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII. **Empresas com sede fora do município de Irati-PR.** Somente empresas com sede no Município de Irati-PR poderão participar deste certame. A restrição geográfica aos fornecedores sediados no Município de Irati/PR justifica-se plenamente em razão da natureza dos materiais a serem adquiridos, destinados ao uso imediato em serviços de manutenção emergencial realizados pelos diversos setores da Administração. Nesses casos, a necessidade de reposição rápida inviabiliza a aquisição de fornecedores situados a maiores distâncias, sob pena de comprometer a continuidade, segurança e eficiência dos serviços públicos essenciais.

Destacam-se, como fundamentos técnicos e administrativos:

- Pronta reposição dos materiais, indispensável para a execução imediata de reparos emergenciais, o que torna incompatível o tempo de deslocamento de fornecedores de outros municípios.

- Redução de custos logísticos, considerando que deslocamentos maiores acarretam aumento de despesas de transporte e de tempo operacional. A reposição célere é condição *sine qua non* para a execução de reparos emergenciais. O deslocamento de fornecedores sediados em regiões distantes introduz variáveis de risco (trânsito, condições climáticas em rodovias, logística de transportadoras terceirizadas) que são incompatíveis com a urgência administrativa.

- Mitigação de riscos de atrasos, que poderiam afetar serviços como educação, saúde, obras públicas e atividades administrativas, gerando prejuízo direto ao interesse público.

- Facilidade de fiscalização e acompanhamento da execução, uma vez que fornecedores locais permitem maior controle, inspeção rápida e comunicação mais ágil com as equipes técnicas.

- Maior economicidade, já que entregas locais tendem a reduzir custos indiretos, aumentar a eficiência operacional e diminuir desperdícios decorrentes de deslocamentos longos e repetidos.

Além disso, a medida promove o incentivo e o fomento ao comércio local, em consonância com as diretrizes de desenvolvimento econômico do Município de Irati/PR, previstas na Lei Municipal nº 4060/2015, que estabelece em seu artigo 33 o acesso aos mercados e tem como objetivo do Município, estimular o comércio, a indústria e as atividades econômicas locais, bem como fortalecer as empresas sediadas em seu território.

#### **4. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

I. A participação nesta licitação é aberta a participação de empresas de todos os portes, sendo atribuído os benefícios às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

II. Será concedido as MICROEMPRESAS os benefícios assegurados pelos Artigos 42, 43, 44, 45, 46 e 47 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

## **5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS**

I. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

II. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

III. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

IV. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou ao Município de Irati a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

V. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

VI. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão

do seu representante;

VII. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através dos contatos: (41) 3042-9909; (41) 3091-9654; contato@bll.org.br;

VIII. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

I. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, acompanhadas das Declarações também em Anexo, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O envio dos referidos documentos ocorrerá somente pelo vencedor, conforme art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

II. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

III. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será utilizado o benefício contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

IV. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

V. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

VI. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

VII. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão solicitados e disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

I. Os documentos de habilitação encontram-se exclusivamente expostos junto ao **Anexo Documentos exigidos para Habilitação**, sendo necessária também a apresentação das Declarações contidas nos anexos;

II. Os documentos de habilitação devem ser enviados juntamente da proposta final da empresa, em campo próprio da plataforma BLL, em formato digital, após a disputa, sendo exigido apenas do vencedor;

III. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

IV. O Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, ou até mesmo para sanar qualquer incongruência nestes, podendo também realizar outras diligências quanto a demais documentos quando assim julgar pertinente.

V. O Pregoeiro, ao verificar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, efetuará consulta de eventuais impedimentos para licitar, da pessoa jurídica e de seus sócios, junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ocasião em que, identificando sanção que o impeça de contratar, o inabilitará;

VI. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

VII. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

VIII. A licitante que deseja utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conjuntamente com seus documentos de habilitação, indicando em campo próprio de seu cadastro junto a Plataforma BLL que se adequa aos requisitos legais. A apresentação de Declaração por empresa que não se adequa a Lei Complementar 123/2006 como forma de utilizar-se de benesses que sabe não ter direito configurará comportamento inidôneo e a consequente inabilitação da licitante, bem como abertura de processo administrativo e eventual averiguação de penalização.

## **8. DA PROPOSTA**

I. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

II. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, mas de forma que não seja possível identificar sua própria empresa. Assim, para empresas que fabricam o produto a ser ofertado, sugere-se a utilização do termo “MARCA PRÓPRIA”. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

III. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a. Valor unitário;
- b. Marca (podendo ser indicado marca própria desde que não identifique o licitante);
- c. Fabricante (podendo ser indicado marca própria desde que não identifique o licitante);

IV. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a

licitante.

V. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

VI. Os percentuais ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

VII. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

VIII. Os licitantes devem respeitar os percentuais estabelecidos no presente Edital de Pregão Eletrônico.

IX. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

X. A proposta apresentada terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

XI. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

XII. É manifestamente vedada a identificação dos licitantes participantes antes do término da fase competitiva.

XIII. Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

XIV. Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido.

XV. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pelo

Pregoeiro e sua equipe de apoio, quando restar evidenciado que a proponente não é capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

XVI. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta e demais documentos deverão ser inseridos em aba específica do sistema de pregão.

XVII. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

XVIII. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 8.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

d. na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e. o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XIX. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover

diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

XX. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

XXI. A decisão pela homologação do certame e a Ata de Registro de Preços serão publicadas no Diário Oficial do Município;

XXII. A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Irati obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

XXIII. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

XXIV. Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados. Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

## **9. DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA**

I. Eventual necessidade de apresentação de amostras ou de oferecimento de garantia contratual serão dispostas nos Anexo I – Termo de Referência.

## **10. DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA**

I. A partir do horário previsto no Edital e na plataforma BLL, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços cadastradas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

II. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que identifiquem o licitante;

III. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

IV. A decisão de classificação ou desclassificação não impede oportuna reforma quando evidenciado que se deu em desacordo ao instrumento convocatório ou a legislação vigente.

V. As empresas que ofertarem as propostas acima do valor máximo estabelecido em edital terão até o fim da fase de lances para adequação das mesmas, após esse período a proposta será desclassificada para aquele lote.

VI. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que seguirão à fase de lances.

VII. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

VIII. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

IX. O lance deverá ser ofertado pelo **maior desconto nos itens que compõem o lote**.

X. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

XI. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

XII. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

XIII. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

XIV. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

XV. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse

período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

XVI. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

XVII. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa

XVIII. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

XIX. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

XX. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

XXI. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

XXII. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

XXIII. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se dentro do valor máximo admitido no Edital.

XXIV. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

XXV. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte

que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

XXVI. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

XXVII. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

XXVIII. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XXIX. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento

XXX. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

XXXI. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme Artigo 60º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem

a. Sorteio.

XXXII. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta e demais documentos deverão ser inseridos em aba específica do sistema de pregão.

XXXIII. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

XXXIV. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XXXV. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

XXXVI. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

I. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar percentual final inferior ao preço mínimo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

III. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

IV. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresente as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

V. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de

antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

VI. O Pregoeiro poderá convocar o licitante, mediante chat da plataforma, para enviar documento digital complementar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

VII. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

VIII. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

IX. Caso seja necessário a apresentação de amostras, esta regra estará estabelecida no Anexo I – Termo de Referência.

X. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

XI. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

XII. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XIII. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

XIV. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, declarando o detentor da melhor proposta.

XV. Caso a pregoeira tenha que remarcar a data da sessão, a convocação será realizada através e exclusivamente pelo sistema de disputa, com aviso chat com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência.

## **12. DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR**

I. A proposta final ajustada do licitante declarado detentor da melhor proposta deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

II. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

III. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora.

IV. Os preços contendo percentuais de desconto, os valores e os custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

a. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

V. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

VI. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

VII. Estando plenamente conforme a proposta ajustada apresentada, o Pregoeiro irá declarar a vencedora de cada item, oportunizando aos demais licitantes que manifestem seu interesse recursal.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

I. Após aceite da proposta, haverá convocação para inserção dos documentos de habilitação, conforme a relação de documentos contidos no anexo.

### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

I. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

II. A falta de manifestação imediata e motivada, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

III. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

V. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

VI. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <https://bllcompras.com/>.

VII. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

VIII. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

IX. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

X. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://irati.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/>.

XII. Não havendo recurso, a Pregoeira encaminhará o procedimento à Procuradoria Jurídica para parecer.

XIII. Caso à pregoeira tenha que remarcar a data da sessão, a convocação será realizada através e exclusivamente pelo sistema de disputa, com aviso chat com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

I. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

II. Se o primeiro proponente classificado, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

III. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

IV. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## **16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

I.A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de RP.

II.As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em uma Ata de Registro de Preço, cuja minuta se encontra no Anexo III deste Edital.

III.A Ata de Registro de Preços será encaminhada, sendo obrigação da Licitante a assinatura do instrumento, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento / publicação no diário oficial do município, caso não encaminhe o mesmo a divisão de contrato emitira notificação, para penalidades cabíveis.

IV.O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

V.A Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

VI.A proponente vencedora, que no prazo, convocada dentro da validade de sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar a Ata de RP, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou firmar declaração falsa, poderá ficar impedida de licitar com o Município de Irati.

VII.Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

VIII.Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

IX.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

X.quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

XI.quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

XII.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

XIII.convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

XIV.adjudicar e firmar o instrumento de contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

I. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame

b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

c.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

d. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

f. deixar de apresentar amostra, quando exigida;

g. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

h. não celebrar o instrumento de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

i. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

j. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

k. fraudar a licitação

l. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

m. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

n. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

o. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for exigida;

p. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

q. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

XV. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

XVI. advertência;

a. multa;

b. impedimento de licitar e contratar e

c. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XVII. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. as peculiaridades do caso concreto
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, conforme determinado em processo administrativo.

XVIII. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

XIX. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

XX. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas ao item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

XXI. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item I, bem como pelas infrações administrativas previstas demais itens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

XXII. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

XXIII.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

XXIV.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

XXV.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

XXVI.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XXVII.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **18. COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO**

I.Adota-se nesta licitação e nos consequentes instrumentos de Contratos, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução dos instrumentos de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução dos instrumentos de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexecutáveis;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução dos instrumentos de contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga dos dos instrumentos de contrato financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução dos instrumentos de contrato financiados pelo organismo.

III. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução dos instrumentos de contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução dos instrumentos de contrato.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

I. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

II. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

III. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

IV. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

V. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

VI. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

VII. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

VIII. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

IX. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

X. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://irati.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/>

XI. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Irati, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

XII. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

XIII.A Administração poderá, até a assinatura dos instrumentos de contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

XIV. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Irati, com exclusão de qualquer outro.

XV. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta;
- Anexo III – Declaração unificada;

Anexo IV – Minuta dos instrumentos de contrato.

Irati, na data da assinatura eletrônica

Autoridade Competente

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de construção e afins – com base na tabela de insumos SINAPI/PR – sem desoneração (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) – conforme termo de referência.**

#### **1. DO OBJETO, JUSTIFICATIVA, DO VALOR E DA ENTREGA**

**1.1.** O objetivo da presente licitação é o Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de construção e afins – com base na tabela de insumos SINAPI/PR – sem desoneração (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) – conforme termo de referência.

**1.2.** Os valores foram definidos, considerando os valores pesquisados e considerando a forma de entrega e prazo para pagamento. A quantidade a ser licitada foi definida considerando a série histórica de consumo dos itens separados em lotes, conforme o item 9 deste termo.

**1.3.** A relação dos itens contendo as características, quantidades e valores máximos, constam no item 9 deste termo de referência.

**1.4.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados à manutenção predial, conservação de vias urbanas e rurais, pequenas obras, reformas e atendimentos emergenciais realizados pelas diversas secretarias do Município. Os materiais de construção objeto deste processo são de uso recorrente e imediato, sendo indispensáveis para a execução de serviços que não comportam atrasos, sob pena de prejuízo ao interesse público. Nesse contexto, torna-se inviável a centralização de aquisições em grandes volumes ou a manutenção de estoques elevados, seja pela diversidade de itens demandados, seja pelo risco de obsolescência, deterioração ou desperdício.

**1.5.** No prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação formal contados da data de recebimento da respectiva nota de autorização de despesa. Os produtos licitados deverão

ser entregues no local indicado na Nota de empenho. A entrega dos objetos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia. Sendo que a ausência de justificativa será registrada e poderão ser tomadas as medidas administrativas cabíveis descritas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

**1.6.** Os locais de entrega serão repassados por meio da Nota de Autorização de Empenho.

**1.7.** Os produtos, QUANDO SOLICITADOS, deverão ser entregues nos locais indicados pela administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação formal, caso o prazo não possa ser cumprido a empresa deverá solicitar prorrogação do mesmo mediante autorização prévia. Será considerado descumprimento de cláusula contratual se ocorrer atraso não justificado.

## **2. DO PAGAMENTO**

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso de o término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura de Irati, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. Quando do envio da nota fiscal, em atendimento ao decreto municipal nº 436/2023, a retenção do imposto de renda de pessoas jurídicas ocorrerá direto na fonte, tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1234 de 2012 da Receita Federal do Brasil.

**2.2.** As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

**2.3.** Eventuais correções financeiras, decorrentes de atrasos de pagamentos, deverão ser pleiteadas por via judicial. Não serão pagos valores além do estabelecido na Nota de Empenho, a título de multa, juros, mora, etc.

**2.4.** Os pagamentos serão efetuados por meio dos códigos reduzidos:

Material de consumo- podendo ser utilizado por quaisquer unidades orçamentárias

## **3. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS**

**3.1.** Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade, valor unitário,

marca, constando ainda o número do pregão e da respectiva ata de registro de preços a que se refere.

**3.2.** Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições do edital.

**3.3.** Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no edital.

#### **4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

**4.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no anexo I e na proposta.

**4.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

**4.4.** Os produtos deverão ser de alta qualidade, dentro do prazo de validade, e os que não atenderem a estas características deverão ser substituídos, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto.

**5.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**5.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.6.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.7.** Os quantitativos apresentados servem apenas para referência não gerando garantia de manutenção de consumo para os contratos decorrentes do presente certame.

## **6. FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA**

**6.1.** A fiscalização instrumento de contrato caberá às secretarias demandantes conforme relação abaixo.

Nome	Matrícula	Função
Danilo Fillus De Souza	5067043	Coordenação dos gestores- Gestor Secretaria de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo
Alessandro Trybek	3661530	Gestor da Secretaria de Ecologia e Meio Ambiente
Amilton Luis Brandalize	5067041	Gestor da Secretaria de Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar
Bruna Fernanda Jacinto	5067042	Gestor da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Planejamento
Daniela De Souza Zwierzikowski Raffo	5067430	Gestor da Secretaria de Saúde
Denis Cezar Musial	4574260	Gestor da Assistência Social e Direitos Humanos
Eliceia Halatiki Szereda	171400	Gestor da Secretaria de Educação
Fernando Brevinski	5067584	Gestor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Frederico Ruva Neto	5067123	Gestor da Secretaria de Esportes E Lazer
Joao Vitor Sviech	5067055	Gestor da Secretaria de Cultura e Turismo
Joby Ayub	2957950	Gestor da Secretaria de Fazenda
Josivania Dos Santos Machado Rolim De Moura	5067296	Gestor da Secretaria de Habitação
Lidiane Fatima De Deus	4712910	Gestor da Secretaria De Segurança Publica E Cidadania
Maria Do Rocio Da Silva Rosa	5067549	Gestor da Secretaria Da Mulher, Criança E Idoso

Raimundo Gnatkowski	5067406	Gestor da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Rosenilda Aparecida Golinhak Paiva	2976310	Gestor da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rosnaldo Mateus Ferreira Dos Santos	5067053	Gestor do Gabinete
Paulo Roberto Hejel	5067054	Gestor da Secretaria de Viação E Serviços Rurais
Sidnei Jonaldo Jorge	5067051	Secretaria de Comunicação Social
Wilson Arnon Winkler	4740100	Fiscal administrativo Secretaria de Ecologia e Meio Ambiente
Murilo de Lima Pacheco	2667441	
Jose Roberto Hohmann	923800	Fiscal administrativo Secretaria de Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar
Isabelly Mariana Novinski Lopes	5067398	
Cleide Aparecida da Cruz	2945190	
Andreia Leonora Teixeira Likes	2626330	Fiscal administrativo Secretaria de Tecnologia, Inovação e Planejamento
Lais Eliana da Silva	5067370	
Vinícius Cubinski Pereira	5067342	
Rosângela Acácia Hohmann	2222830	
Jaqueline Bueno	4700900	
Luciane de Fatima Jonsonn	4971340	Fiscal administrativo Secretaria de Saúde
Jeferson dos Santos Cristo	5067378	
Walter Klemba	5067564	
Josiane Fedalto	4701390	Fiscal administrativo e fiscal de contrato Secretaria de Arquitetura Engenharia e Urbanismo
Josiane Correia Perdoncini	2600530	
Elaine Siqueira de Lima Rigoni	5067589	
Francieli Dwulotka	2627220	Fiscal administrativo Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Damiane Ferreira	5067656	
Michele Angela Adamski de Paula	164890	
Lúcio Mauro Onório	4466610	Fiscal administrativo Secretaria de Educação
Gleici Vudala	5066665	
Maria Inez Kozlik Robaszkievicz	5067347	Fiscal administrativo Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Aline Prado Cordeiro	5067586	
Guilherme de Quadros Ribeiro	5067315	Fiscal administrativo Secretaria de Esportes E Lazer
Adriano Pinto Godoi	5067318	
Ariela de Fátima Gondro de Araújo	5067565	Fiscal administrativo Secretaria de Cultura e Turismo
Josiane Ramos	2587250	
Bruno Marcos Obal	5067588	
Patricia Fernanda D. Paskonski	5067593	Fiscal administrativo Secretaria de Fazenda
Antonio Sporny Junior	5066597	
Manuela Delong	5066829	Fiscal administrativo Secretaria de Habitação
Gustavo Kszan Lopes	5067312	Fiscal administrativo Secretaria De Segurança

Cristiane de Fatima Cumin da Rocha	5064145	Pública E Cidadania
Adriano Gura	3703631	
Ana Gabriela Rodrigues Pedroso	5066828	
Giovani de Trotta	5067271	Fiscal administrativo Secretaria Da Mulher, Criança E Idoso
Patrícia Hlatiki	5067332	Fiscal administrativo Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
João Altazir Lemes dos Santos	3666090	
Josiane Ramos	2587250	Fiscal administrativo Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Paola Moreira dos Santos	5067643	
Bruna Lovato	5067588	
Bruno Marcos Obal	5067593	
Patricia Fernanda D. Paskonski	5066597	
Josiane Ramos	2587250	Fiscal administrativo Chefia De Gabinete
Paola Moreira dos Santos	5067643	
Bruna Lovato	5067588	
Bruno Marcos Obal	5067593	
Patricia Fernanda D. Paskonski	5066597	
Patrícia Hlatiki	5067332	Fiscal administrativo Secretaria de Viação E Serviços Rurais
João Altazir Lemes dos Santos	3666090	
Polieli Ap <sup>a</sup> Stefanhak Vilki	5067326	Fiscal administrativo Secretaria de Comunicação Social

**6.2.** Em caso de impossibilidade de os mesmos cumprirem as funções estabelecidas, serão nomeados novos fiscais/gestores.

**6.3.** O termo de referência foi integralmente elaborado pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

## **7. EXCLUSIVIDADE LOCAL.**

7.1. A restrição geográfica aos fornecedores sediados no Município de Irati/PR justifica-se plenamente em razão da natureza dos materiais a serem adquiridos, destinados ao uso imediato em serviços de manutenção emergencial realizados pelos diversos setores da Administração. Nesses casos, a necessidade de reposição rápida inviabiliza a aquisição de fornecedores situados a maiores distâncias, sob pena de comprometer a continuidade, segurança e eficiência dos serviços públicos essenciais.

Destacam-se, como fundamentos técnicos e administrativos:

- Pronta reposição dos materiais, indispensável para a execução imediata de reparos emergenciais, o que torna incompatível o tempo de deslocamento de fornecedores de

outros municípios.

- Redução de custos logísticos, considerando que deslocamentos maiores acarretam aumento de despesas de transporte e de tempo operacional. A reposição célere é condição *sine qua non* para a execução de reparos emergenciais. O deslocamento de fornecedores sediados em regiões distantes introduz variáveis de risco (trânsito, condições climáticas em rodovias, logística de transportadoras terceirizadas) que são incompatíveis com a urgência administrativa.
- Mitigação de riscos de atrasos, que poderiam afetar serviços como educação, saúde, obras públicas e atividades administrativas, gerando prejuízo direto ao interesse público.
- Facilidade de fiscalização e acompanhamento da execução, uma vez que fornecedores locais permitem maior controle, inspeção rápida e comunicação mais ágil com as equipes técnicas.
- Maior economicidade, já que entregas locais tendem a reduzir custos indiretos, aumentar a eficiência operacional e diminuir desperdícios decorrentes de deslocamentos longos e repetidos.

Além disso, a medida promove o incentivo e o fomento ao comércio local, em consonância com as diretrizes de desenvolvimento econômico do Município de Irati/PR, previstas na Lei Municipal nº 4060/2015, que estabelece em seu artigo 33 o acesso aos mercados e tem como objetivo do Município, estimular o comércio, a indústria e as atividades econômicas locais, bem como fortalecer as empresas sediadas em seu território.

A adoção da restrição geográfica, quando tecnicamente motivada, é admitida pelo ordenamento jurídico e não viola o princípio da competitividade, desde que demonstrado o interesse público envolvido — como ocorre no presente caso. A medida encontra respaldo na:

- Lei nº 14.133/2021, art. 5º, inciso IV — seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o ciclo de vida do objeto;
- Princípio da eficiência e economicidade, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;
- Entendimento consolidado de Tribunais de Contas, que admitem restrição territorial desde que tecnicamente motivada e vinculada à necessidade e urgência do serviço.

## **8. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A análise de riscos é uma ferramenta que permite identificar, avaliar e mitigar os riscos associados a uma determinada atividade. No caso de contratos dessa natureza, alguns riscos potenciais incluem:

- a) Definição da necessidade: riscos relacionados à imprecisão ou falta de clareza na definição da necessidade a ser atendida pela contratação.
- b) Elaboração do edital: riscos relacionados à elaboração de um edital que não esteja de acordo com a legislação ou que não seja claro e preciso.
- c) Participação dos interessados: riscos relacionados à falta de interesse dos fornecedores ou à participação de fornecedores inidôneos.
- d) Julgamento das propostas: riscos relacionados a erros ou vícios no julgamento das propostas.
- e) Execução do contrato: riscos relacionados à execução do contrato, como atrasos, falhas na entrega ou defeitos nos produtos ou serviços adquiridos.

Após a identificação dos riscos, é necessário avaliá-los. A avaliação do risco é feita por meio da combinação da probabilidade de ocorrência do risco com o impacto que ele teria caso ocorresse.

A probabilidade de ocorrência do risco pode ser classificada em:

- a) Alta: risco de alta probabilidade de ocorrência.
- b) Média: risco de probabilidade média de ocorrência.
- c) Baixa: risco de baixa probabilidade de ocorrência.

O impacto do risco pode ser classificado em:

- a) Alto: risco de alto impacto, caso ocorra.
- b) Médio: risco de impacto médio, caso ocorra.
- c) Baixo: risco de impacto baixo, caso ocorra.

Com base na combinação da probabilidade de ocorrência e do impacto, o risco pode ser classificado como:

- a) Risco tolerável: risco de baixa probabilidade de ocorrência e baixo impacto.
- b) Risco aceitável: risco de média probabilidade de ocorrência e médio impacto.
- c) Risco inaceitável: risco de alta probabilidade de ocorrência e alto impacto.

Os riscos inaceitáveis devem ser priorizados para que sejam tratados. As ações de tratamento podem incluir:

- a) Eliminação do risco: medidas para eliminar a fonte do risco.
- b) Transferência do risco: medidas para transferir o risco para outra parte, como um seguro.
- c) Mitigação do risco: medidas para reduzir a probabilidade de ocorrência ou o impacto do risco.

A matriz de risco pode ser atualizada periodicamente, para refletir as mudanças no ambiente ou nas condições que afetam o processo de contratação. A seguir, é apresentado um exemplo de matriz de risco para processos dessa natureza:

#### TABELA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco	Descrição / Causa	Impacto	Responsável	Probabilidade	Medidas de Mitigação
Indisponibilidade de material	Falta de estoque do material solicitado no momento da demanda.	Atraso na execução de serviços públicos essenciais.	Credenciada	Média	Convocação do próximo credenciado no rodízio e aplicação de sanções.
Material em desacordo	Entrega de material fora das especificações técnicas ou normas aplicáveis.	Retrabalho, desperdício de recursos e atrasos.	Credenciada	Baixa	Conferência no recebimento, recusa do material e substituição imediata.
Atraso na entrega	Descumprimento do prazo definido na ordem de fornecimento.	Interrupção de obras e serviços.	Credenciada	Média	Estabelecimento de prazos claros e convocação do próximo credenciado.

Variação de preços	Oscilação dos preços de mercado dos materiais.	Questionamento sobre os valores contratados.	Município	Alta	Utilização da tabela SINAPI vigente à época da solicitação, com desconto aplicado.
Fornecimento parcial	Entrega incompleta dos materiais solicitados.	Necessidade de nova convocação e atraso.	Credenciada	Baixa	Aceite somente do fornecimento integral e possibilidade de desprocesso.
Irregularidade fiscal	Perda de regularidade fiscal durante a vigência.	Impossibilidade de pagamento.	Credenciada	Baixa	Exigência de regularidade fiscal e retenções legais.
Concentração de fornecimento	Convocações repetidas do mesmo fornecedor.	Violação à isonomia.	Município	Baixa	Controle formal do rodízio pela Secretaria demandante.
Erro na tabela SINAPI	Utilização de item ou tabela desatualizada.	Pagamento indevido ou glosas.	Município	Baixa	Validação técnica da tabela vigente na data da solicitação.

## 9. RELAÇÃO DE ITENS E QUANTIDADES

LOTES	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	DESCONTO MÍNIMO
1	ARTEFATOS DE CIMENTO E CAL: registra o valor dos diversos tipos de cimento e cal, blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes,	R\$ 150.000,00	2%

	elementos vazados, pré-lages, tubos de concreto, tampa e anel de concreto, demais itens de concreto e tijolos.		
2	COBERTURA E INSUMOS DE CERÂMICA: registra o valor de itens utilizados nas coberturas e de itens de cerâmica, tais como tijolos, telhas de cerâmica e fibrocimento, telhas diversas, cumeeiras, parafusos e demais itens utilizados em coberturas (exceto telhas metálicas).	R\$ 150.000,00	2%
3	AREIA: registra o valor dos diversos tipos de areia.	R\$ 100.000,00	2%
4	PEDRAS: registra os valores dos diversos tipos de pedras.	R\$ 200.000,00	2%
5	INSUMOS PARA PINTURA, TEXTURAS, TINTAS E SOLVENTES: registra o valor de tintas, pincéis, trinchas, rolo de pintura, massa corrida/acrílica, lixas, selador, verniz, espátula, aguarrás, fita crepe e afins.	R\$ 120.000,00	2%
6	ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: registra o valor de lixas, cantoneiras, moldura para forro PVC, forro de PVC, rodapé, porta externa/interna, batentes, caixa de porta, divisórias, fechaduras, dobradiças, pisos cerâmicos, porcelanatos, azulejos e revestimentos, pisos diversos, parquet, argamassas, rejunte, separador e afins.	R\$ 200.000,00	2%
7	FERRAGEM E CHAPAS METÁLICAS: registra o valor de arames, telas de arame, vergalhão de aço, barras de ferro, chapas metálicas, telhas metálicas, pregos, parafusos, porcas e afins.	R\$ 150.000,00	2%
8	ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSORIOS: registra o valor com itens tais como vidros, vitrôs, esquadrias, portas de vidro, fechaduras e materiais para instalação destes itens.	R\$ 100.000,00	2%
9	MADEIRA: registra o valor de madeiras e tábuas, brutas e beneficiadas.	R\$ 100.000,00	2%
10	MATERIAL PARA ESTRUTURAS E ALVENARIA: registra o valor de aditivos, impermeabilizante, fixador, selantes, silicões, chapas de compensado, compensados plastificados, suportes, lonas plásticas, fita de aço, fitas diversas, abraçadeiras, pregos, parafusos, porcas e afins.	R\$ 100.000,00	2%
11	HIDRÁULICO E HIDROSSANITÁRIO: registra o valor de tubos de PVC e metal, conexões de PVC e metal, válvulas, registros, torneiras, caixa d'água, boias, mangueiras, adaptadores, mictórios e vasos sanitários, pias, louças, parafusos, abraçadeiras, adesivo plástico, fita veda rosca, anéis de borracha e afins.	R\$ 100.000,00	2%
12	ELÉTRICO: registra o valor de lâmpadas, disjuntores, fiação, cabos, tomadas, interruptores, chuveiros, plafon, luminárias, quadros de distribuição, fita isolante e materiais utilizados nas	R\$ 200.000,00	2%

	instalações elétricas.		
13	MATERIAL DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO, EPI E EPC: registra o valor de itens como cones para sinalização, placas de sinalização, fita zebraada, aventais, botas de segurança, capacetes, luvas, protetor auditivo, protetores corporais e afins.	R\$ 100.000,00	2%
14	FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS: registra o valor de cordas de polipropileno, escadas, escovas, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, chave, cavadeira, colher de pedreiro, enxada, facão, foice, folha-de-serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, pá, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura e afins.	R\$ 100.000,00	2%

**Total: R\$ 1.870.000,00 (um milhão oitocentos e setenta mil reais).**

#### **10. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

O valor total máximo estimado para a contratação é de R\$ 1.870.000,00 (um milhão oitocentos e setenta mil reais).

A estimativa de contratação foi definida com base nos valores historicamente executados, organizados por lotes, conforme previsto neste Termo de Referência. Considerou-se a série histórica de consumo financeiro dos materiais de construção adquiridos pelo Município.

Em razão do aumento histórico da demanda dos materiais abrangidos por este processo, foi aplicado um acréscimo de pelo menos 25% sobre o valor total estimado de cada lote, com a finalidade de assegurar a adequada cobertura das necessidades da Administração durante a vigência do processo. Considerando a unificação de lotes, os valores individuais correspondentes também foram devidamente apurados.

#### **11. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

Os preços unitários dos materiais objeto deste processo serão definidos com base na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, referência SINAPI/PR, adotando-se a tabela vigente à época da elaboração da Solicitação de Despesa.

A utilização da Tabela SINAPI justifica-se por se tratar de fonte oficial, amplamente aceita pelos órgãos de controle, que reflete valores médios de mercado, assegurando critérios de economicidade, padronização, transparência e segurança técnica na formação dos preços.

Sobre os valores unitários constantes da Tabela SINAPI, apurados por meio da planilha múltipla disponibilizada pela Caixa Econômica Federal, será aplicado o percentual de desconto definido neste Termo de Referência, resultando no valor unitário final a ser praticado pelo fornecedor credenciado, o qual será submetido ao aceite formal do fornecedor, atestando sua ciência e capacidade de fornecimento nas condições estabelecidas.

O pagamento será efetuado exclusivamente pelos materiais efetivamente fornecidos, conforme ordem de fornecimento emitida pela Administração e nota fiscal correspondente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O processo não gera obrigação de fornecimento mínimo, nem expectativa de contratação, sendo as aquisições realizadas sob demanda, de acordo com a necessidade da Administração.

## **12. DAS INSTRUÇÕES PARA CONSULTA DA TABELA SINAPI**

As tabelas referenciais são uma base de dados confiável e de fácil acesso. Portanto, tornam-se dinâmicas e facilitam o acesso de todos a elas. A tabela SINAPI pode ser consultada por meio dos links abaixo:

<https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>

[https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria\\_888](https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_888)

Ao efetuar a busca, constarão as tabelas de todos os meses em PDF e XLSX. A tabela que deve ser considerada para pesquisa de preços é sempre a mais atualizada:

## SINAPI - Relatórios mensais - a partir de 2025 - 28 arquivo(s)

### SINAPI-2025-09-formato-pdf

Relatórios SINAPI SET-2025 formato PDF

Publicado em 10 de outubro de 2025 / Formato zip / 60616 KB

### SINAPI-2025-09-formato-xlsx

Relatórios SINAPI SET-2025 formato XLSX

Publicado em 10 de outubro de 2025 / Formato zip / 14538 KB

### SINAPI-2025-08-formato-pdf

Relatórios SINAPI AGO-2025 formato PDF

Publicado em 10 de setembro de 2025 / Formato zip / 60251 KB

### SINAPI-2025-08-formato-xlsx

Relatórios SINAPI AGO-2025 formato XLSX

Publicado em 10 de setembro de 2025 / Formato zip / 14578 KB

Na pasta baixada, deve ser considerado o arquivo do Estado do Paraná, com as denominações “Preco”, “Insumos” e “PR”. No arquivo, deve ser observado sempre os preços da coluna “SEM desoneração”, conforme exemplo apresentado abaixo:

**CAIXA** SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil Página: 2 / 184

RELATÓRIO DE PREÇOS DE INSUMOS | Encargos sociais SEM desoneração: Horista: **116,37%** Mensalista: **72,50%** | Mês de Referência: **09/2025**  
 Localidade: **CURITIBA - PR** | Encargos sociais COM desoneração: Horista: **93,45%** Mensalista: **54,20%** | Data de emissão: **10/10/2025**

Código Família	Coeficiente	Código Insumo	Descrição do Insumo	Unid.	Origem de Preço	Preço (R\$)	
						SEM desoneração	COM desoneração
000001	1,0000000	000001	ACETILENO - RECARGA DE GAS PARA CILINDRO (NAO INCLUI TROCA/MANUTENCAO DO CILINDRO)	KG	C	107,50	107,50
000001	0,2191780	000002	OXIGENIO - RECARGA DE GAS PARA CILINDRO (NAO INCLUI TROCA/MANUTENCAO DO CILINDRO)	M3	CR	23,56	23,56
000055	1,0000000	000055	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 1/2", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	UN	-	-	-
000055	0,9464285	000061	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	UN	-	-	-
000055	1,9607142	000062	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 32 MM X 1", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	UN	-	-	-
000055	1,2982142	000060	ADAPTADOR PVC, COM REGISTRO, PARA PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	-	-	-
000055	3,9803571	037418	COLAR DE TOMADA EM POLIPROPILENO, PP, COM PARAFUSOS, PARA PEAD, 63 X 1/2" - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	-	-	-
000055	4,0875000	037419	COLAR DE TOMADA EM POLIPROPILENO, PP, COM PARAFUSOS, PARA PEAD, 63 X 3/4" - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	-	-	-
000055	0,8535714	037416	COTOVELO/JOELHO 90 GRAUS, EM POLIPROPILENO, PN 16, PARA TUBOS PEAD, 20 X 20 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	-	-	-
000055	1,2267857	037417	COTOVELO/JOELHO 90 GRAUS, EM POLIPROPILENO, PN 16, PARA TUBOS PEAD, 32 X 32 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	-	-	-
000055	0,9125000	037413	COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR, 90 GRAUS, EM POLIPROPILENO, PN 16, PARA TUBOS PEAD, 20 MM X 1/2" - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	-	-	-
000055	1,0357142	037414	COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR, 90 GRAUS, EM POLIPROPILENO, PN 16, PARA TUBOS PEAD, 20 MM X 3/4" - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	-	-	-
000055	1,8821428	037415	COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR, 90 GRAUS, EM POLIPROPILENO, PN 16,	UN	-	-	-

O arquivo com as “Fichas de Especificações Técnicas Insumos SINAPI” oferece características adicionais que não constam na descrição do insumo indicada nos relatórios de referência de preços. No link indicado acima também é possível encontrar esse arquivo na seção “Documentação Técnica”.

Desta forma, será elaborada a planilha já disponibilizada pela CAIXA que utiliza como base de dados estes preços, para que seja solicitado o aceite do fornecedor credenciado.

### **13. DA PESQUISA DE PREÇOS PARA ITENS NÃO CONSTANTES NA TABELA SINAPI/PR**

Na hipótese de inexistência do item na Tabela SINAPI/PR, será realizada pesquisa direta de preços junto aos fornecedores vencedores, com o objetivo de identificar e registrar o valor praticado.

Para tanto, o servidor responsável encaminhará, de forma padronizada, solicitação de orçamento contendo a descrição dos itens necessários a todos os vencedores do processo, garantindo a isonomia e a transparência do procedimento.

A Secretaria solicitante deverá indicar, na solicitação de orçamento, o prazo para envio das propostas, o qual não poderá ser inferior a 01 (um) dia útil.

Encerrado o prazo, será realizada a média dos valores unitários dos itens dos orçamentos, podendo ser incluído valor unitário de outras fontes de preços confiáveis, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto previamente estabelecido no Edital, procedendo-se, na sequência, à formalização do aceite do fornecedor por meio do preenchimento da ficha própria.

### **14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**OBSERVAÇÕES:**

- Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que

registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

- Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

Para comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

Para **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Declaração Unificada conforme modelo anexo.

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2026****ANEXO II****[MODELO DE] PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/e-mail: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: 60 dias.

O VALOR PROPOSTO É DE: R\$ \_\_\_\_,\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) referente aos  
ITENS/ LOTES nº XXX, conforme descritivo abaixo elencado.

<b>ITEM/ LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DESCONTO OFERTADO</b>
XXX	XXXX	XXXX

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ

<b>DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Email:</b>	
<b>Representante Legal:</b>	
<b>Cargo:</b>	
<b>R.G.:</b>	
<b>CPF:</b>	

## **PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2026**

### **ANEXO III**

#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A verificação da Habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor e será verificada, após a análise e julgamento das Propostas, devendo apresentar os seguintes documentos:

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Os documentos abrangidos pelo SICAF são relativos à:

- I) Regularidade Fiscal;
- II) Regularidade Trabalhista;
- III) Qualificação Econômica – Financeira;

IV) Habilitação Jurídica, exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos.

O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste edital.

Ao licitante inscrito no SICAF, cujos documentos solicitados em Edital encontrem-se vencidos no SICAF ou aos documentos que não se encontrem inseridos no mesmo, deverá apresentar a documentação atualizada à Pregoeira no momento da habilitação.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);  
OBSERVAÇÕES:

*I - Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;*

*II - Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;*

*III - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.*

Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Em caso de empresas em recuperação Judicial, a mesma deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

c) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

d) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

Comprovação da qualificação técnica

a) Declaração de que se enquadra como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em sendo o caso, e para usufruir do tratamento diferenciado

concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo em anexo.

Documentação Complementar

- a) Declaração Unificada (Anexo III);

OBS: Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2026**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Prefeitura de Irati- PR- PMI

Pregão Eletrônico nº 021/2026.

**OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de construção e afins – com base na tabela de insumos SINAPI/PR – sem desoneração (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) – conforme termo de referência..**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que: A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- Declara, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não possui condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer

deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Irati,;

➤ Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

➤ Que concorda com as condições estabelecidas no edital.

➤ Declaro, que sempre que possível, os processos de produção do item minimizarão o impacto ambiental, devendo serem duráveis e de alta qualidade, para que tenham um ciclo de vida mais longo e com informações sobre seus impactos ambientais e que sempre que possível, devem ser fabricados com materiais que sejam renováveis, recicláveis ou biodegradáveis.

➤ **Declaro que a empresa cumpre a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), em especial para destinação e logística reversa de resíduos (lâmpadas, baterias, produtos eletroeletrônicos e afins).** A proponente se compromete a efetuar logística reversa onde esses produtos sejam retornados ao setor empresarial após o uso, independentemente do serviço público de limpeza urbana. Após o uso, os consumidores devem devolver esses resíduos em pontos de coleta ou lojas com sede na \_\_\_\_\_, Irati-PR.

➤ Declaro que tenho ciência de que os dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula décima sétima, conforme lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011- Lei de Acesso à Informação.

**APENAS PARA AS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

➤ Enquadra-se como Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que o faturamento bruto anual não é superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) no ano-calendário anterior, conforme balanços anexo ao processo.

➤ Está ciente de que a inexatidão das informações prestadas nesta declaração implicará em sanções administrativas, civis e penais, inclusive a perda do enquadramento como ME e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ

## **PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2026**

### **ANEXO IV**

#### **MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de registro de preços que celebram e vinculam entre si, o Município de Irati- PR e \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** Município de Irati, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Coronel Emilio Gomes, 22, inscrito no CNPJ/MF nº 75.654.574/0001-82, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Paulo Roberto Hejel, inscrito no CPF nº 030.xxx.xxx-00, podendo ser citado no Paço Municipal, sediado à Rua Cel. Emilio Gomes, 22, Centro – Irati-PR.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, instituída no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e NIRE nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2026, regido Pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, suas alterações, Lei 12846/2013, Código de Defesa do Consumidor e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2026, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, bem assim, com

fundamento no ato de Homologação e Adjudicação contido nos autos, firmar a presente ata de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E DEMAIS CONDIÇÕES

§ 1º - Tem por objeto a **Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de construção e afins – com base na tabela de insumos SINAPI/PR – sem desoneração (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) – conforme termo de referência..**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I.O Termo de Referência;

II.O Edital da Licitação;

III. A Proposta do contratado;

IV.Anexos dos documentos supracitados, tais como planilhas readequadas, cronogramas e demais memoriais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E PAGAMENTO

§ 1º - Em decorrência da proposta apresentada e homologada, ficam registrados os preços para os itens abaixo discriminados, sendo o desconto ofertado sobre os itens da tabela SINAPI mais atualizada de XXXX (%) sendo o total desse instrumento de contrato XXXX(\_\_\_\_\_,\_\_).

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Material de consumo- podendo ser utilizado por quaisquer unidades orçamentárias

§ 3º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso de o término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura de Irati, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. Quando do envio da nota fiscal, em atendimento ao decreto municipal nº 436/2023, a retenção do imposto de renda de pessoas jurídicas

ocorrerá direto na fonte, tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1234 de 2012 da Receita Federal do Brasil.

§ 4º - As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

§ 5º - Eventuais correções financeiras, decorrentes de atrasos de pagamentos, deverão ser pleiteadas por via judicial. Não serão pagos valores além do estabelecido na Nota de Empenho, a título de multa, juros, mora, etc.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

§ 1º- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao pregão nº 021/2026.

§ 2º- No prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação formal contados da data de recebimento da respectiva nota de autorização de despesa. Os produtos licitados deverão ser entregues no local indicado na Nota de empenho. A entrega dos objetos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia. Sendo que a ausência de justificativa será registrada e poderão ser tomadas as medidas administrativas cabíveis descritas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

§ 4º- Os locais de entrega serão repassados por meio da Nota de Empenho.

§ 5º- Os produtos, QUANDO SOLICITADOS, deverão ser entregues nos locais indicados pela administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação formal, caso o prazo não possa ser cumprido a empresa deverá solicitar prorrogação do mesmo mediante autorização prévia. Será considerado descumprimento de cláusula contratual se ocorrer atraso não justificado.

#### CLÁUSULA QUINTA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo único- Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

#### CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE (art. 92, V)

§ 1º- Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um

ano contado da data da apresentação da proposta.

§ 2º - Considerando o prazo de execução, não há previsão de reajustamento neste contrato.

#### CLAUSULA QUINTA DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento.

II. Dar a CONTRATADA as condições e informações necessárias à regular execução do objeto;

III. Indicar o local de entrega dos bens e/ ou prestação dos serviços.

IV. Pelo pagamento do objeto contratado.

V. Fiscalizar os contratos, entregas e/ ou prestações de serviços realizados pela contratada.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. A Contratada fica obrigada a entregar o objeto, quando solicitado através de Nota de Requisição de Empenho, nas condições estabelecidas neste Termo e Edital, prazo máximo de cinco dias após a solicitação formal contados da data de recebimento da respectiva nota de autorização de despesa.

II. Os itens licitados deverão ser entregues/prestados no local indicado na Nota de empenho. A entrega dos objetos deverá ser efetuada no prazo indicado e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia. Sendo que a ausência de justificativa será registrada e poderão ser tomadas as medidas administrativas cabíveis descritas na no contrato.

III. Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação. A empresa será responsável pela contratação dos membros da equipe, registro ou contrato de trabalho, pagamento de salários, comissões, encargos e todo e qualquer remuneração ou custo trabalhista, manutenção da carga horária contratada, custas com acidentes, ferimentos, lesões de pequena e grande monta e óbito, tanto ocasionados aos funcionários contratados como ocasionados “pelos” funcionários contratados contra terceiros. Não haverá pagamento adicional para estes serviços, sendo o valor registrado

em sessão o valor a ser pago à contratada e cabendo à ela o ônus do pagamento aos terceiros.

IV. Arcar com todas as despesas referentes a Associações ou Sindicatos da área.

V. Arcar com todas as despesas referentes à manutenção e funcionamento dos equipamentos, quando utilizados na prestação dos serviços e/ ou fornecimento de bens.

VI. A contratada deverá providenciar todas as licenças, os recolhimentos das taxas, emolumentos, encargos e outras previstas em lei, necessárias à execução do objeto desta licitação, não cabendo ao município qualquer ônus adicional, além do pagamento do objeto contratado.

VII. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

VIII. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto.

IX. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

X. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XI. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII. Fornecer aos seus funcionários, uniformes e equipamentos de segurança (quando necessário). No uniforme deve estar indicado o nome da empresa contratada.

XIII. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

XIV. No valor estão inclusas todas as despesas com a entrega dos produtos e prestação dos serviços, que deverá ocorrer no prazo estabelecido no termo de referência. Os produtos e/ ou serviços serão solicitados de acordo com a necessidade do município, ficando a Administração Municipal no direito de solicitar o cancelamento total ou parcial dos serviços, assim como redução ou aumento de quantitativos.

XV. Os itens, objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas no edital.

XVI. Para execução do contrato, deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento, transporte e entregas.

XVII. A empresa detentora/contratada ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

XVIII. Manter o total sigilo dos dados obtidos e das negociações que vier a participar, inclusive dos dados armazenados, ficando responsável por qualquer divulgação sem autorização expressa da Instituição.

XIX. A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer o objeto sem prévia solicitação da Contratante.

XX. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, as obrigações assumidas em Contrato, salvo com autorização expressa da Contratante.

**XXI. Em atenção à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), em especial para destinação e logística reversa de resíduos (lâmpadas, baterias, produtos eletroeletrônicos e afins).** A proponente se compromete a efetuar logística reversa onde esses produtos sejam retornados ao setor empresarial após o uso, independentemente do serviço público de limpeza urbana. Após o uso, os consumidores devem devolver esses resíduos em pontos de coleta ou lojas com sede na \_\_\_\_\_, Irati-PR.

#### CLÁUSULA SEXTA DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAIS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

§ 1º - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial.

§ 2º - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§ 3º - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

§ 4º - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de

nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 5º - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

I. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

§ 6º - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

§7º - Haverá cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§8º - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

II. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

§9º - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

§10º - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

I. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§11º- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA REVISÃO DOS PREÇOS

§1º- Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 124 inciso II alínea “d” da Lei 14133/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

§ 1º- A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º- Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º- A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º- No caso de inexecução parcial injustificada:

- I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir

do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a contratada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do contrato;

III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8°.

§6°- Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de cinco dias.

III. No caso de inexecução total, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8°.

§7°- A sanção prevista no inciso II do §2°, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1°.

§8°- A sanção prevista no inciso III do §2° será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1°, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver

aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9º- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10º- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§11º- A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12º- Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§13º- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14º- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como

condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§15º- Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§1º. A inexecução total ou parcial da Ata de RP ensejará sua extinção, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21 e possíveis alterações posteriores, são motivos para extinção da Ata de RP:

- I -O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos.
- II -O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos.
- III -A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços ou objetos, nos prazos estipulados.
- IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega do objeto.
- V -O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador da Ata de RP.
- VI -A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Registrada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas nesta Ata de RP.
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- VIII-O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº 14.333/21.
- IX - Fraude ou execução incorreta do objeto desta Ata de RP sem justa causa; X- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social

ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de RP.

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de RP.

§2º. A Extinção desta Ata de RP poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

§1º- Adota-se neste contrato, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou

inexeqüíveis;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º-Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1º. A contratata fica ciente da proteção de dados pessoais da presente contratação, conforme Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

§2º A contratada fica ciente de que dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula

decima sétima, conforme lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

**6.4.** § 1º- A fiscalização instrumento de contrato caberá às secretarias demandantes conforme relação abaixo.

Nome	Matrícula	Função
Danilo Fillus De Souza	5067043	Coordenação dos gestores- Gestor Secretaria de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo
Alessandro Trybek	3661530	Gestor da Secretaria de Ecologia e Meio Ambiente
Amilton Luis Brandalize	5067041	Gestor da Secretaria de Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar
Bruna Fernanda Jacinto	5067042	Gestor da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Planejamento
Daniela De Souza Zwierzikowski Raffo	5067430	Gestor da Secretaria de Saúde
Denis Cezar Musial	4574260	Gestor da Assistência Social e Direitos Humanos
Eliceia Halatiki Szereda	171400	Gestor da Secretaria de Educação
Fernando Brevinski	5067584	Gestor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Frederico Ruva Neto	5067123	Gestor da Secretaria de Esportes E Lazer
Joao Vitor Sviech	5067055	Gestor da Secretaria de Cultura e Turismo
Joby Ayub	2957950	Gestor da Secretaria de Fazenda
Josivania Dos Santos Machado Rolim De Moura	5067296	Gestor da Secretaria de Habitação
Lidiane Fatima De Deus	4712910	Gestor da Secretaria De Segurança Publica E Cidadania
Maria Do Rocio Da Silva Rosa	5067549	Gestor da Secretaria Da Mulher, Criança E Idoso
Raimundo Gnatkowski	5067406	Gestor da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Rosenilda Aparecida Golinhak Paiva	2976310	Gestor da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rosnaldo Mateus Ferreira Dos Santos	5067053	Gestor do Gabinete
Sidinei Roberto Pereira Marques	5067861	Gestor da Secretaria de Viação E Serviços Rurais
Sidnei Jonaldo Jorge	5067051	Secretaria de Comunicação Social
Wilson Arnon Winkler	4740100	Fiscal administrativo Secretaria de Ecologia e Meio Ambiente
Murilo de Lima Pacheco	2667441	
Jose Roberto Hohmann	923800	Fiscal administrativo Secretaria de Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar
Isabelly Mariana Novinski Lopes	5067398	
Cleide Aparecida da Cruz	2945190	Fiscal administrativo Secretaria de Tecnologia,

Andreia Leonora Teixeira Likes	2626330	Inovação e Planejamento
Lais Eliana da Silva	5067370	
Vinícius Cubinski Pereira	5067342	
Rosangela Acácia Hohmann	2222830	
Jaqueline Bueno	4700900	
Luciane de Fatima Jonsonn	4971340	Fiscal administrativo Secretaria de Saúde
Jeferson dos Santos Cristo	5067378	
Walter Klemba	5067564	
Josiane Fedalto	4701390	Fiscal administrativo e fiscal de contrato Secretaria de Arquitetura Engenharia e Urbanismo
Josiane Correia Perdoncini	2600530	
Elaine Siqueira de Lima Rigoni	5067589	
Francieli Dwulatka	2627220	Fiscal administrativo Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Damiane Ferreira	5067656	
Michele Angela Adamski de Paula	164890	
Lúcio Mauro Onório	4466610	Fiscal administrativo Secretaria de Educação
Gleici Vudala	5066665	
Maria Inez Kozlik Robaszkievicz	5067347	Fiscal administrativo Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Aline Prado Cordeiro	5067586	
Guilherme de Quadros Ribeiro	5067315	Fiscal administrativo Secretaria de Esportes E Lazer
Adriano Pinto Godoi	5067318	Fiscal administrativo Secretaria de Cultura e Turismo
Ariela de Fátima Gondro de Araújo	5067565	
Josiane Ramos	2587250	
Bruno Marcos Obal	5067588	Fiscal administrativo Secretaria de Fazenda
Patricia Fernanda D. Paskonski	5067593	
Antonio Sporny Junior	5066597	
Manuela Delong	5066829	Fiscal administrativo Secretaria de Habitação
Gustavo Kszan Lopes	5067312	
Cristiane de Fatima Cumin da Rocha	5064145	Fiscal administrativo Secretaria De Segurança Pública E Cidadania
Adriano Gura	3703631	
Ana Gabriela Rodrigues Pedroso	5066828	
Giovani de Trotta	5067271	Fiscal administrativo Secretaria Da Mulher, Criança E Idoso
Patrícia Hlatiki	5067332	Fiscal administrativo Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
João Altazir Lemes dos Santos	3666090	
Josiane Ramos	2587250	
Paola Moreira dos Santos	5067643	
Bruna Lovato	5067588	Fiscal administrativo Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Bruno Marcos Obal	5067593	
Patricia Fernanda D. Paskonski	5066597	
Josiane Ramos	2587250	
Paola Moreira dos Santos	5067643	Fiscal administrativo Chefia De Gabinete

Bruna Lovato	5067588	
Bruno Marcos Obal	5067593	
Patricia Fernanda D. Paskonski	5066597	
Patrícia Hlatiki	5067332	Fiscal administrativo Secretaria de Viação E
João Altazir Lemes dos Santos	3666090	Serviços Rurais
Polieli Ap <sup>a</sup> Stefanhak Vilki	5067326	Fiscal administrativo Secretaria de Comunicação Social

§ 2º- Em caso de impossibilidade de os mesmos cumprirem as funções estabelecidas, serão nomeados novos fiscais/ gestores.

§ 3º- O termo de referência foi integralmente elaborado pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 4º- O recebimento dos materiais e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

Os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto, bem como sobre todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II. Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado em contrato;
- III. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- IV. Determinar a correção de falhas ou defeitos;
- V. Aplicar à Detentora da Ata as sanções administrativas de sua competência;
- VI. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º. A gestão ficará a cargo dos Secretários das pastas demandantes;

§3º. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao Município ou a terceiros,

resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

§4°. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do Município ou do servidor designado para a fiscalização.

§5°. Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o Município notificará a CONTRATADA para, no prazo estipulado na notificação, proceder à regularização.

§6°. Ao Município não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

§7°. As comunicações entre Município e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§8°. Ficam os Fiscais e os Gestores das ATAS cientes da publicação das mesmas após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

§ 1º Todas as condições apresentadas no termo de referência do edital de licitação nº 021/2026, mantém-se como condição à prestação dos serviços.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA PUBLICAÇÃO

§1º- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

§1º- Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador da Ata de RP, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código

de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO CONTRATUAL

Parágrafo Único: Fica eleito o Foro da Comarca de Irati para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Irati, xx de xxx de 202X.

CONTRATANTE

CONTRATADO